

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018 /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – PROATER MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.117-55, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Bairro: Centro, CEP nº 68725-000, Igarapé-Açu/PA, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052 SSP/PA, inscrito no CPF nº 585.404.072-72, residente e domiciliado à Rua Travessa São Sebastião, S/N, Bairro: Jardim Imperial, CEP nº 68725-000, Igarapé-Açu, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba-Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 09/11/2021, brasileiro, Extensionista Rural II, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Edifício Imperial III, Apto 201, Bairro da Estrela, CEP: 68.743-230, Castanhal-PA, portador do CPF/MF nº. 100.924.122-20 e RG nº. 4406502 - SSP/PA celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER Municipal**, executado pelo Escritório Local da **EMATER-PARÁ** e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural do Município. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá as ações observadas nas políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais da população rural e periurbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos conveniados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá

como referencial o estabelecido no Plano Estadual Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER 2022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais do presente Convênio:

1. Estruturar e dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjuguar esforços e recursos da PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU e da EMATER-PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial da agricultura familiar e a pesca artesanal.
3. Promover a conservação planejada dos recursos naturais: solo, água, flora e fauna, visando a sustentabilidade local.
4. Promover a capacitação de Técnicos e Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais, nas áreas de ciência e tecnologia agropecuária, pesqueira e gerencial, visando à utilização de práticas, insumos e equipamentos mais adequados ao bioma amazônico, de modo a aumentar a produtividade, a renda, e melhoria das condições de vida.
5. A implementação de Políticas Públicas voltadas para o setor rural e pesqueira, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município.
6. Contribuir para a organização e o desenvolvimento das comunidades rurais e pesqueiras, em suas diversas formas organizativas.
7. Elaborar um Plano Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações de natureza Interinstitucional, interdisciplinar e intersetorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Implementação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares e pescadores artesanais, extrativistas, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) Desenvolver serviços de Assistência Técnica e extensão rural utilizando metodologia participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Igarapé-Açu, bem como supervisionar os serviços a serem realizados, controlar e avaliar os resultados obtidos;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscar o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Produzir materiais gráficos educativos e/ou informativos de natureza técnica;

- d) Elaborar Planos e Projetos visando a captação de recursos para investimentos e custeios de projetos voltados ao setor agropecuário de Igarapé-Açu;
- e) Contribuir com o processo permanente de capacitação técnica da equipe envolvida na execução do PROATER;
- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Igarapé-Açu-PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao Objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das atividades;
- j) Disponibilizar, relatórios, documentos fiscais e outros que assegurem ampla transparência na execução das ações objeto deste Convênio;
- k) Zelar pelo uso responsável dos recursos objeto deste Acordo.
- l) Dar suporte logístico utilizando os veículos da EMATER-PARÁ (carro e motocicleta) em ações de ATER conjuntas.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU:

- a) Fornecer, mensalmente, 100 l (cem litros) de gasolina para abastecimento dos veículos do Escritório local da EMATER-PARÁ em Igarapé-Açu, visando o uso específico nos serviços de ATER, executado no âmbito do Município;
- b) Apoio na manutenção dos veículos da EMATER- PARÁ, pertencentes ao Escritório Local de Igarapé-Açu;
- c) Disponibilizar serviços de internet de qualidade para execução dos serviços;
- d) Disponibilizar um Agente Operacional para execução de serviços gerais nas dependências do Escritório Local de Igarapé-Açu;
- e) Disponibilizar serviço de abastecimento de água;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **Convênio**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente instrumento, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **parceira pública**;
- g) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica de execução das programadas no Objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- h) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao Objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90**

(noventa) dias, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Convênio, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Termo de Cooperação não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo e Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO:

O presente acordo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do Objeto do presente Convênio de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Ricardo Silva Freire
Cargo: Extensionista Rural I





Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.201-045
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br
CNPJ 05.402.797/0001-77



Matrícula: 55585955
CPF: 657.518.252-68
Endereço: A. Presidente Vargas 2219 Bairro Centro – CEP: 68.745-001
Castanhal – Pará

Nome: Genivaldo Alexandre Souza de Nazaré
Cargo: Extensionista Rural II
Matrícula: 57210225
Endereço: Loteamento São João, 48, bairro Botafogo, Igarapé-Açu, Pará
Telefone: (91) 9 9148 3149

PELA PREFEITURA:

Nome: Antonio Alves de Lima Neto
Cargo: Secretário de Agricultura e Abastecimento
CPF: 676.141.402-49
Endereço: Travessa de oito nº 245
Telefone: (91) 987490362

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que por ventura venha atrasar o início de execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do Objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que por ventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste Instrumento. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Marituba-PA, 19 de março de 2022

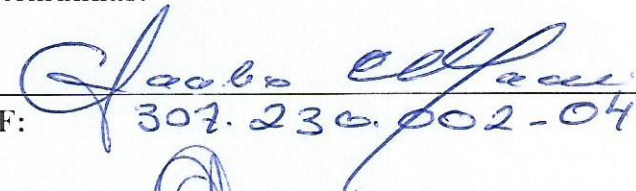



ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ



NORMANDO MENEZES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Testemunhas:

1. 
CPF: 307.236.002-04

2. 
CPF: 622.615.332-68